

REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º – Coerente com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) em vigor, para conclusão de cursos afins ao Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, o aluno deverá elaborar trabalho sob orientação docente.

§ 1º - Nos termos do Currículo do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva do Centro Acadêmico de Vitória, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular obrigatória para os alunos matriculados, conforme o disposto neste Regulamento.

§ 2º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob orientação docente, como componente curricular e terá como tema um dos assuntos relacionados à área de Saúde Coletiva. Deverá basear-se na experiência adquirida e nas observações realizadas durante as práticas, atividades complementares e/ou estágio, podendo ser um artigo científico ou um produto e tecnologia aplicável aos serviços de saúde, e que contribua para o conhecimento em Saúde Coletiva e/ou para a melhoria dos serviços de saúde. Poderá ser ainda um trabalho de natureza teórico-conceitual ou de revisões de literatura sobre tema de interesse ou um recurso áudio visual. No caso de recurso áudio visual ou de outro formato, mantém-se a obrigatoriedade de trabalho escrito.

Capítulo I – do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º – O TCC tem por fim propiciar ao aluno:

- I. A inserção do acadêmico do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva no campo do conhecimento científico da Saúde Coletiva;
- II. O aprofundamento do conhecimento em tema de sua predileção;
- III. Aprofundar a pesquisa científica acerca de inovações do mundo profissional;
- IV. Aprofundar o estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de solução, com o objetivo de integrar universidade e sociedade;
- V. A oportunidade de demonstrar o grau de conhecimentos adquiridos, e de habilidade na expressão oral e escrita;

VI. O desenvolvimento do comportamento autônomo em relação à compilação e à produção do conhecimento;

VII. O desenvolvimento da capacidade de interpretação e crítica de temas vinculados à Saúde Coletiva e áreas afins;

VIII. A oportunidade de divulgação do trabalho de pesquisa realizado, através da apresentação do TCC.

Art. 3º - São modalidades possíveis para a elaboração de TCC:

a) Artigo

b) Monografia

c) Plano de Intervenção;

d) Recurso audiovisual, acompanhado de artigo ou resenha.

Capítulo II – Da Coordenação de TCC

Art. 4º - A Coordenação de TCC caberá aos coordenadores das disciplinas de TCC I e TCC II, e estarão subordinadas à Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, sendo responsáveis pela organização e supervisão das atividades de TCC.

Parágrafo único – Os Coordenadores de TCC I e II serão selecionados dentre os professores do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, aprovados pelos pelo Colegiado do Curso, e nomeados pelo Coordenador do Curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador de TCC I:

I. Organizar, semestralmente, em conjunto com os demais professores, a lista de linhas de trabalho e de professores orientadores de TCC;

II. Disponibilizar, aos alunos interessados, o termo de compromisso de orientação, e os formulários de inscrição e de controles da evolução do processo de orientação do TCC;

III. Constituir Comissão Temporária para a avaliação dos projetos da disciplina TCC1;

IV. Encaminhar ao Coordenador do Curso, a cada semestre, a relação dos projetos aprovados e respectivos professores orientadores;

V. Manter controle e registros das atividades de TCC sob sua Coordenação;

VI. Promover reuniões com os orientadores;

VII. Dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior no que se referir ao TCC do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva;

VIII. Zelar pelo cumprimento das presentes normas.

Art. 6º - Compete ao Coordenador de TCC II:

I - Manter controle e registros das atividades de TCC sob sua Coordenação;

II - Promover reuniões com os orientadores;

III - Coordenar o processo de constituição organização das Bancas Examinadoras em conjunto com os professores orientadores;

IV - Divulgar, com antecedência mínima de 7 dias, lista contendo a composição das Bancas, bem como, o local e horário para a defesa do trabalho monográfico do aluno;

V - Receber do professor orientador a carta de anuência da versão final do TCC encaminhada ao acervo da biblioteca;

VI - Receber do aluno o termo de recebimento da versão final do TCC pela biblioteca;

VII - Dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior no que se referir ao TCC do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva;

VIII - Zelar pelo cumprimento das presentes normas.

Capítulo IV – Dos Professores Orientadores

Art. 7º - Poderá candidatar-se à orientação de TCC qualquer docente pertencente ao quadro de professores efetivos do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, preferencialmente do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva;

Parágrafo Único: Professores substitutos poderão ser orientadores, desde que o aluno tenha um co-orientador efetivo, preferencialmente do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva;

§ 2º - O graduando poderá ter um co-orientador que não seja docente do CAV, desde que em concordância com o orientador e que com titulação mínima de graduação;

Art. 8º - Caberá aos Coordenadores de TCC I e II comunicar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva a necessidade de aumento do número de vagas por professor orientador.

Art. 9º - É facultado ao professor orientador recusar a orientação, devendo justificar ao Coordenador de TCC, por escrito, o motivo da recusa.

§ 1º – Caso o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir sua orientação, caberá ao Coordenador de TCC a indicação.

§ 2º – Havendo aceitação da orientação pelo docente, o aluno e o orientador deverão assinar um termo de compromisso com a orientação;

Art. 10 - É dever do professor orientador:

- I. Colaborar com o aluno na escolha e definição do tema do TCC;
- II. Responsabilizar-se por auxiliar na elaboração do projeto.
- III. Orientar o aluno na escolha da bibliografia;
- IV. Opinar sobre a viabilidade do plano do TCC e acompanhar sua execução;
- V. Estabelecer os procedimentos e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- VI. Atender periodicamente seus orientandos, em horário e local previamente determinado;
- VII. Analisar e avaliar os produtos parciais entregues pelos orientandos, assinando mensalmente o formulário de acompanhamento;
- VIII. Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IX. Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- X. Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado, responsabilizando-se pela entrega das atas e fichas de avaliação ao coordenador de TCC II;

XI. Responsabilizar-se pela viabilidade da defesa, solicitando prorrogação de prazo, ao Colegiado, quando necessário;

XII. Participar das defesas para as quais for designado;

XIII. Assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, as atas das sessões de defesa;

XIV. Requerer ao Coordenador de TCC a inclusão das monografias de seus orientandos nas pautas de defesa;

XV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 1º - O exercício da orientação não isenta o aluno da integral responsabilidade pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11 – O desligamento do professor do encargo de orientador do aluno poderá ocorrer por iniciativa própria, mediante requerimento ao Coordenador de TCC I ou II, ou por determinação de um destes. Em ambos os casos, deverá ser comunicado o Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva e definido o novo orientador no prazo máximo de (15) quinze dias, de acordo com o disposto neste Regulamento.

Capítulo V – Dos Alunos em fase de Orientação

Art. 12 - É dever do aluno sob orientação:

I. Cumprir as normas contidas neste Regulamento;

II. Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou Coordenador de TCC;

III. Frequentar as atividades programadas de orientação com o professor, para efeito de discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas, conforme formulário em anexo

IV. Cumprir o calendário de atividades;

V. Entregar ao orientador, quando solicitado, produtos parciais sobre as atividades desenvolvidas;

VI. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem;

VII. Comparecer em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a Banca Examinadora.

VIII. Informar por escrito ao Coordenador do TCC qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.

IX. Responsabilizar-se pela autoria e realização de todas as etapas de construção do TCC, não sendo permitido delegá-las a outrem.

Capítulo VI – Da Inscrição no Regime de Orientação

Art. 13 – É assegurado o regime de orientação a todos os alunos do sétimo semestre do Curso matriculados na disciplina TCC1.

Parágrafo único - No início da disciplina TCC I o aluno deverá registrar em formulário específico o tema escolhido e o professor orientador.

Capítulo VII – Do Período de Inscrição

Art. 14 – No início do sétimo período do curso será disponibilizado para os alunos:

I. Formulário de Inscrição;

II. A lista dos professores credenciados para orientação, classificados por áreas de conhecimento e número máximo de orientandos;

III. Cópia do Regulamento do TCC.

Capítulo VIII– Do projeto de TCC

Art. 15 - O projeto do TCC deverá ser encaminhado, após aprovação, pelo aluno, à Coordenação de TCC I, por e-mail, contendo:

I. Capa: Universidade Federal de Pernambuco: Centro Acadêmico de Vitória;

Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Título; Cidade; Ano (em caixa alta).

II. Folha de rosto: os mesmos dizeres da capa, acrescentando-se a expressão “Projeto apresentado ao Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva como requisito parcial para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharel em Saúde Coletiva”; e os nomes do Autor e Orientador.

III. Sumário

IV. Caracterização do problema e Revisão Bibliográfica

V. Justificativa

VI. Objetivos

VII. Hipóteses ou questões a investigar

VIII. Procedimentos Metodológicos

IX. Considerações Éticas

X. Cronograma

XI. Orçamento

XII. Referências Bibliográficas

XIII. Anexos (opcional)

XIV. Apêndice (opcional)

§ 1º - O projeto do TCC deverá ter extensão .doc, ou rtf., ou .pdf, conter entre 10 e 15 páginas; escrito em papel A4; fonte Arial 12 no texto e 14 nos títulos; cor preta; com espaço entrelinhas de 1,5cm tanto para o texto quanto entre parágrafos; margens superior e esquerda com 3cm; margens inferior e direita com 2,0cm; número da página no canto superior direito.

§ 2º - A nota final da disciplina de TCC I será composta pela média aritmética entre a nota do projeto de TCC e a nota da disciplina de TCC I;

Capítulo IX – Dos Relatórios Mensais

Art. 16 - Serão exigidos relatórios mensais de acompanhamento sobre o desenvolvimento do TCC, contendo informações acerca das atividades realizadas e frequência de orientação, segundo o cronograma proposto, atendendo a forma estabelecida pelo professor orientador.

Capítulo X – Da Forma de Apresentação Escrita do TCC

Art. 17 - O TCC deverá ser apresentado na forma escrita, respeitando os seguintes padrões:

§ 1º Deverá ter extensão doc. ou rtf., com espaço entrelinhas de 1,5 cm tanto para o texto quanto entre parágrafos, impresso em folhas brancas, papel A 4, tinta preta, fonte Arial 12 no texto e 14 nos títulos, margens superior e esquerda com 3cm; margens inferior e direita com 2,0cm; número da página no canto superior direito, sendo vedada a inserção de cabeçalho.

§ 2º A redação deverá obedecer às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa em vigor, conforme a estrutura a seguir:

I. Capa: Universidade Federal de Pernambuco: Centro Acadêmico de Vitória; Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Título; Cidade; Ano (em caixa alta).

II. Folha de rosto: os mesmos dizeres da capa, acrescentando-se a expressão “TCC apresentado ao Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva como requisito para Conclusão do Curso de Bacharel em Saúde Coletiva”; e os nomes do Autor e Orientador.

III. Ficha catalográfica

IV. Folha de aprovação

V. Dedicatória (opcional)

VI. Agradecimentos (opcional)

VII. Resumo

VIII. Abstract

IX. Listas: ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas (opcional)

X. Sumário

XI. Introdução com justificativa

- XII. Revisão de literatura
- XIII. Objetivos
- XIV. Hipóteses ou questões investigadas
- XV. Metodologia
- XVI. Resultados
- XVII. Discussões
- XVIII. Conclusões ou Considerações Finais
- XIX. Recomendações (opcional)
- XX. Apoio financeiro (quando houver)
- XXI. Referências Bibliográficas
- XXII. Anexo (s)
- XXIII. Apêndice (s)

§ 3º - Em caso de TCC no formato de plano de intervenção, deverá apresentar:

- I. Capa
- II. Folha de Identificação (Título da proposta; Eixo Estruturante; Local onde de execução do projeto; e, Equipe envolvida)
- III. Resumo
- IV. Descrição da Situação Problema/Justificativa
- V. Definição de Objetivos e Metas
- VI. Referencial Teórico
- VII. Delineamento Metodológico (Procedimentos, Público-alvo, Recursos e Considerações Éticas)
- VIII. Monitoramento e Avaliação

IX. Considerações Finais

X. Referências

XI. Anexos (opcional)

XII. Apêndice (opcional)

§ 4º - No caso de TCC no formato de Resenha Crítica, como parte escrita de TCC na modalidade audiovisual:

I. Capa

II. Folha de rosto

III. Folha de aprovação

IV. Identificação da obra;

V. Apresentação da obra e identificação do autor;

VI. Descrição da estrutura da obra resenhada;

VII. Descrição do conteúdo e argumentos centrais do autor;

VIII. Análise de forma crítica e diálogo com a literatura;

IX. Recomendação da obra;

X. Procedimentos metodológicos realizados

XI. Considerações éticas

XII. Fonte de financiamento (opcional)

XIII. Referências

XIV. Anexo: Norma da revista escolhida para submissão.

§ 5º - No caso de TCC no formato de Artigo, a apresentação escrita se dará da seguinte forma

I. Capa:

- II. Folha de rosto:
- III. Ficha catalográfica
- IV. Folha de aprovação
- V. Dedicatória (opcional)
- VI. Agradecimentos (opcional)
- VII. Introdução e Revisão da Literatura
- VIII. Objetivos
- IX. Artigo no formato da Revista escolhida
- X. Considerações finais (opcional)
- XI. Anexo (s) – Orientações aos autores da Revista escolhida para a publicação.

§ 6º - As referências bibliográficas e outras citações técnicas não citadas neste regulamento deverão seguir as normas vigentes da ABNT, com exceção do formato de Artigo científico, que seguirá a orientação da Revista escolhida para publicação.

Art. 18 - O trabalho na forma de arquivo em PDF deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC II juntamente com carta de anuência do professor orientador, no prazo mínimo de 15 dias antes da data da defesa, como pré-requisito ao agendamento da defesa.

§ 1º - O trabalho na forma escrita deverá ser entregue a cada membro da banca, incluindo o suplente, em formato digital e/ou impresso, no prazo mínimo de 10 dias antes da data da defesa.

§ 2º – O encaminhamento fora do prazo previsto implicará no automático adiamento da defesa para o período letivo seguinte.

Capítulo XI – Da Defesa do TCC

Art. 19 – Será considerado apto à defesa o aluno que tenha cumprido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina de TCC II e o encaminhamento da versão escrita do TCC.

Art. 20 – Para a defesa do TCC, o trabalho deverá ser apresentado na forma de pôster (90 x 130 cm), com estrutura de artigo científico, em evento específico para este fim; ou no formato de apresentação em *power point*, ou outro formato pactuado com o orientador;

Parágrafo único – A organização da apresentação oral e dos equipamentos e material necessário será de responsabilidade do aluno.

Art. 21 – O Coordenador de TCC II divulgará datas e locais onde os alunos apresentarão e defenderão seus trabalhos, perante banca examinadora, em sessão com arguição, em conformidade com o artigo 6º.

§ 1º - A data para a defesa deverá ocorrer no último mês do semestre letivo.

§ 2º - As defesas de TCC deverão se realizar obrigatoriamente em espaço do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, não sendo permitida a defesa em espaços externos ao Centro.

Capítulo XI - Da Banca Examinadora

Art. 22 – A Banca Examinadora será constituída pelo professor orientador e por dois profissionais de áreas de competências correlatas ao objeto do TCC, escolhidos em comum acordo entre aluno e orientador, aprovados pelo Coordenador de TCC II. Neste ato também será designado um suplente.

§ 1º - Poderão compor as Bancas Examinadoras profissionais de outros cursos, bem como de outras instituições de ensino superior ou de serviços de saúde.

§ 2º - No caso de componente da banca oriundo de Serviço de Saúde, o convidado deverá ter, pelo menos, formação de Especialista na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública.

§ 3º - O professor orientador presidirá a Banca Examinadora.

Art. 23 – A Banca Examinadora receberá do orientando, no prazo mínimo de 10 dias de antecedência, o trabalho na forma escrita, juntamente com o “formulário de avaliação” e “carta convite” com data e hora da defesa do trabalho.

Capítulo XII – Do Exame e Avaliação do TCC

Art. 24 - Durante a sessão de defesa, o aluno terá no máximo 20 minutos para a apresentação de seu trabalho, em seguida, cada examinador terá no máximo 10 (dez) minutos para sua arguição, e o aluno poderá utilizar no máximo 15 (quinze) minutos para resposta.

Parágrafo Único - A apresentação e a defesa oral do TCC são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso na referida apresentação.

Art. 25 - Para avaliação do TCC será considerado o desempenho do aluno no trabalho escrito e na defesa, conforme formulário de avaliação.

§ 1º- O trabalho escrito será avaliado levando-se em consideração:

- I. Obediência à forma de apresentação e formatação exigidas neste regulamento;
- II. Clareza e objetividade da redação;
- III. Sequência lógica das ideias;
- IV. Atendimento aos objetivos propostos;
- V. Clareza na descrição da metodologia e dos resultados;
- VI. Pertinência na discussão dos resultados;
- VII. Adequação das citações no texto;
- VIII. Qualidade e quantidade de referências, em concordância com a categoria do trabalho (Art. 3º).

§ 2º- A defesa do trabalho será avaliada levando-se em consideração, conforme Pontualidade;

- I. Apresentação pessoal;
- II. Atendimento à forma e estrutura do pôster ou *power point*, exigidas neste regulamento, ou outro formato elaborado segundo critérios pactuados com o orientador;
- III. Clareza na redação da monografia ou artigo e na apresentação dos dados;
- IV. Conhecimento geral sobre o assunto;

V. Capacidade de interpretar as perguntas e responder corretamente com segurança;

VI. Expressão verbal.

§ 3º - Todos os trabalhos serão submetidos a critério de detecção de plágio, definido pela coordenação de TCC. Caso seja detectado plágio, o trabalho será sumariamente reprovado.

Art. 26 – A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

§ 1º - Para a atribuição das notas, serão utilizadas fichas individuais de avaliação, onde cada membro da banca atribuirá sua nota (de zero a dez) tanto para a versão escrita, quanto para a defesa, sendo a nota final a média aritmética de ambas;

§ 2º - A nota final do trabalho será composta pela média aritmética das notas dos três membros da banca examinadora.

§ 3º O trabalho aceito em periódico indexado garantirá 50% da nota referente à defesa, mediante cópia do parecer de aceite.

Art. 27 – As notas do TCC serão divulgadas, oficialmente, logo após o término da Banca

Art. 28 – A nota da disciplina de TCC II será composta pela média ponderada entre a nota do TCC (peso 7) e a nota da disciplina de TCC II (peso 3).

Art. 29 – Será aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único - Não será concedida revisão da nota final do TCC.

Art. 30 - Depois de efetuadas as correções recomendadas pela banca, o aluno deverá encaminhar ao coordenador de TCC II, em meio digital, uma cópia do trabalho escrito com a ficha catalográfica e a folha de aprovação, juntamente com a carta de encaminhamento da versão final assinada pelo professor orientador e comprovante de entrega do trabalho para armazenamento no acervo da biblioteca, considerando a data limite de inclusão das notas no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@-UFPE).

Parágrafo único – A nota da disciplina de TCC II só será registrada no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@-UFPE) mediante cumprimento do que estabelece o artigo 30.

Art. 31 - Se reprovado pela Banca Examinadora de TCC, o aluno reprovará a disciplina de TCC II e não colará grau, devendo renovar matrícula no período letivo subsequente para a exclusiva inscrição na disciplina TCC II.

Art. 32 - Será automaticamente reprovado o aluno que não efetuar a defesa oral do trabalho.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Discutido na 1ª Reunião Ordinária do NDE do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 14 de janeiro de 2016.

Aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 16 de fevereiro de 2016.

Aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 12 de abril de 2017.

Discutido na 2ª Reunião Ordinária do NDE do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 21 de março de 2018.

Aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 21 de março de 2018.

Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado e do NDE do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.